



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Termo de Referência N° 0021459, de 11 de fevereiro DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência objetiva a aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI de Gravata-PE, estabelecendo as especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega para a contratação direta por dispensa de licitação.

2- DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição destina-se a manter a eficiência do ambiente de trabalho da unidade da SCTI promovendo a organização e as condições adequadas de trabalho, fazendo-se necessária a aquisição de mobiliário adequado, em bom estado, auxiliando na produtividade e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores.
- 2.2. Trata-se de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto caracteriza-se como bem e serviço comum e que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido, sendo o fornecedor selecionado com base na proposta mais vantajosa para a Administração, apurada mediante pesquisa de preços, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

3- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de mobiliário de escritório com especificações ergonômicas (cadeiras e mesas), destinados a suprir as necessidades operacionais e de saúde ocupacional da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI.
- 3.2. O valor estimado da contratação foi apurado mediante ampla pesquisa de preços de mercado, realizada em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência. A estimativa baseia-se no método matemático da média aritmética de propostas obtidas em fontes diversificadas, incluindo o Painel de Preços, sistemas de compras governamentais e cotações junto a fornecedores do ramo, conforme os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (aplicada subsidiariamente) e da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento assegura que o montante final reflita os valores praticados pela Administração Pública para objetos de mesma natureza, visando a seleção da proposta mais vantajosa.
- 3.3. A contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse rito justifica-se pela compatibilidade do valor estimado com os limites legais vigentes, priorizando a celeridade e a economicidade administrativa.

item	catmat	descrição	unid	qtd	valor unitário	valor total
1	390178	CADEIRA ERGONÔMICA - MODELO 1	und	1	R\$843,66	R\$843,66
2	331411	CADEIRA ERGONÔMICA - MODELO 2	und	1	R\$698,00	R\$698,00
3	287998	CADEIRA ERGONÔMICA - MODELO 3	und	14	R\$ 517,13	7.239,82
4	231466	CADEIRA SIMPLES - SALA DE REUNIÃO	und	6	R\$ 344,67	R\$2.068,02
5	229470	MESA ERGONÔMICA	und	1	R\$1.053,33	R\$1.053,33

		ICA COM 2 TAMPOS				
6	207269	MESA COM GAVETAS	und	3	R\$ 811,00	R\$2.433,00
7	619765	MESA DE REUNIÃO 6 LUGARES	und	1	R\$415,14	R\$415,14
8	611709	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES	und	1	R\$2.020,52	R\$2.020,52
TOTAL:						R\$16.771,49

4- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O processo será formalizado via dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o montante estimado não ultrapassa os limites legais para bens e serviços comuns.
- 4.2. A seleção do contratado ocorrerá após ampla pesquisa de mercado, garantindo a melhor oferta para a Administração e o respeito aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e isonomia.
- 4.3. Adotar-se-á o critério de menor preço global, condicionado ao cumprimento rigoroso das exigências técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência.
- 4.4. Propostas com valores excessivos, inexequíveis ou que descumpram os requisitos técnicos obrigatórios serão sumariamente desclassificadas.
- 4.5. A contratação observará, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 54/2021 e demais normas aplicáveis.

5- DA GARANTIA E SUPORTE

- 5.1. O objeto, compreendendo materiais, acessórios, suportes e a respectiva instalação, terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados oficialmente a partir da data do recebimento definitivo.
- 5.2. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá sanar — mediante reparo, substituição ou refazimento — qualquer vício, falha ou desconformidade técnica identificada, sem custos adicionais para a Administração. Tais intervenções deverão ser concluídas dentro do prazo estipulado pela Contratante no ato da notificação.
- 5.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil por vícios ocultos ou defeitos estruturais que surjam posteriormente, conforme estabelecido no Código Civil e na legislação administrativa aplicável.

6- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES)

- 6.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição, fornecimento e montagem de mobiliário de escritório (cadeiras ergonômicas, cadeiras para reunião e mesas em MDP), destinados aos ambientes internos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, incluindo todos os materiais, insumos, componentes de fixação, mão de obra especializada para montagem e demais serviços necessários à perfeita execução.
- 6.2. O mobiliário deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo resistência, durabilidade, funcionalidade e, obrigatoriamente, o atendimento às normas de ergonomia (NR-17) para os itens de assento e estações de trabalho.
- 6.3. A coloração e acabamentos deverão seguir os padrões especificados (Preto para cadeiras e mesas de reunião; Branco/Gelo para mesas de trabalho com gavetas), admitindo-se variações de tonalidade, desde que mantidos os padrões de qualidade, acabamento e desempenho compatíveis com os modelos de referência indicados.
- 6.4. A contratação compreende, obrigatoriamente: a) Fornecimento de mobiliário novo, de primeiro uso, certificado e em conformidade com as normas técnicas de saúde ocupacional; b) Entrega de todos os materiais e acessórios necessários à montagem completa, incluindo parafusos, suportes, pistões, rodízios e manuais; c) Montagem integral e instalação nos locais indicados, com as devidas regulagens de altura e testes de funcionalidade; d) Limpeza do local e remoção de embalagens e resíduos após a execução do serviço.
- 6.5. O quantitativo estimado total corresponde a 28 (vinte e oito) unidades de mobiliário, divididas entre cadeiras de alto desempenho, cadeiras operacionais e mesas diversas, conforme tabela de itens deste Termo de Referência.
- 6.6. Todos os bens deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas do mercado e orientações da Contratante, garantindo segurança, qualidade, durabilidade e pleno funcionamento do objeto contratado.
- 6.7. A contratação direta não compromete a competitividade nem a economicidade, uma vez que será precedida de pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores do ramo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. A dispensa de licitação será devidamente formalizada, motivada e ratificada pela autoridade competente, com posterior publicação do extrato do ato nos meios oficiais cabíveis, conforme exigências legais e regulamentares aplicáveis. Permanecem plenamente aplicáveis à contratação, no que couber, as normas relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como as exigências técnicas mínimas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 6.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS POR ITEM:
 - ITEM 1: CADEIRA ERGONÔMICA – MODELO 1 (CATMAT: 390178) Especificação: Cadeira giratória, altura ajustável, conformidade NR-17. Peso máx. 140kg, pistão classe 4. Suporte lombar 1D ajustável, encosto com 5 posições de altura (5cm), assento com ajuste de profundidade (mín. 5cm). Braços 4D (altura, profundidade, rotação e largura), sistema de reclinção com trava (4 posições) e apoio de cabeça com ajuste triplo. Cor: Preta.
 - ITEM 2: CADEIRA ERGONÔMICA – MODELO 2 (CATMAT: 331411) Especificação: Cadeira giratória, NR-17, peso máx. 130kg, pistão classe 4. Base em alumínio ou metal cromado com 5 rodas

anti-risco. Suporte lombar 2D (altura/profundidade), braços com ajuste de altura e apoio de cabeça regulável. Revestimento em tela preta.

- ITEM 3: CADEIRA ERGONÔMICA – MODELO 3 (CATMAT: 287998) Especificação: Cadeira giratória, NR-17, peso máx. 120kg, pistão classe 3. Assento com espuma injetada densidade mín. 50 kg/m³, suporte lombar 2D, braços com ajuste de altura e apoio de cabeça. Revestimento em tela preta.
- ITEM 4: CADEIRA SIMPLES – SALA DE REUNIÃO (CATMAT: 231466) Especificação: Modelo giratório, peso mín. suportado 110kg, altura mínima 80cm. Revestimento na cor preto ou grafite. Garantia mínima de 1 ano.
- ITEM 5: MESA ERGONÔMICA COM 2 TAMPOS (CATMAT: 229470) Especificação: Dimensões mín. 75cm(A) x 60cm(L) x 80cm(C). Tapos reguláveis de forma independente entre 70cm e 100cm de altura. Material: MDP Cor: Branco ou gelo.
- ITEM 6: MESA COM GAVETAS (CATMAT: 207269) Especificação: Dimensões mín. 160cm(C) x 60cm(P) x 75cm(A). Mínimo de 2 gavetas com chave (mín. 36,5x40x24cm). Material: MDP. Cor: Branco ou gelo.
- ITEM 7: MESA DE REUNIÃO – 6 LUGARES (CATMAT: 619765) Especificação: Mesa retangular, dimensões mínimas 150cm(C) x 90cm(L) x 75cm(A). Material: MDP de alta resistência na cor preta.
- ITEM 8: MESA DE REUNIÃO – 8 LUGARES (CATMAT: 611709) Especificação: Mesa retangular, dimensões mínimas 240cm(C) x 120cm(L) x 75cm(A). Material: MDP de alta resistência.

7- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio de empresa especializada, abrangendo o fornecimento, a entrega logística e a montagem completa do mobiliário, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. A Contratada deverá iniciar a execução do fornecimento após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, observando rigorosamente os prazos definidos, bem como as orientações e condições técnicas estabelecidas pela Contratante.
- 7.3. A execução compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

a) Planejamento logístico para entrega dos itens nos ambientes da SCTI;

b) Entrega física dos materiais no local indicado pela Contratante, em embalagens originais que garantam a integridade dos bens;

c) Montagem completa de todos os itens (mesas e cadeiras), incluindo a fixação de componentes, regulagem de mecanismos de ergonomia e testes de funcionamento;

d) Conferência técnica pelo Fiscal do Contrato para validação das certificações (NR-17) e qualidades exigidas.

- 7.4. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, com estofamentos sem avarias e superfícies de madeira sem riscos ou lascas, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.
- 7.5. A montagem deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, utilizando ferramentas adequadas, observando as normas de segurança do trabalho, de modo a não causar danos às instalações (pisos e paredes), mobiliários ou equipamentos existentes na Secretaria.
- 7.6. Concluídos os serviços de montagem, a Contratada deverá proceder à limpeza do local, removendo resíduos, plásticos de proteção, caixas de papelão e materiais excedentes, deixando os ambientes em perfeitas condições de uso.
- 7.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Contratante, que poderá solicitar ajustes, correções ou a substituição imediata de itens que apresentem qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 7.8. A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de mercado, sendo a Contratada responsável pela qualidade, segurança e pleno funcionamento de todo o mobiliário instalado.
- 7.9. O prazo máximo para execução do objeto será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço. A entrega deverá ser única e o recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a vistoria técnica da montagem, compreendendo todas as etapas previstas, desde a entrega física até a finalização dos serviços e ajustes ergonômicos.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A viabilidade do parcelamento do objeto foi analisada sob os prismas técnico, operacional e econômico, em estrita observância ao Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Constatou-se a inviabilidade do fracionamento, uma vez que a solução requer um fluxo integrado de execução — compreendendo desde a conferência de espaços até a entrega e montagem final. A fragmentação dessas etapas entre diferentes fornecedores comprometeria a integridade técnica e a padronização do ambiente.
- 8.3. A divisão do objeto colocaria em risco a padronização estética e funcional, além de dificultar a definição de responsabilidades em caso de vícios ou defeitos, podendo resultar em incompatibilidade entre o fornecimento dos itens e a sua respectiva montagem, além de elevar os custos de gestão, garantindo que uma única empresa responda pela funcionalidade plena e pela garantia total do mobiliário instalado.
- 8.4. Vale destacar que a adjudicação global não configura barreira à competitividade, dado que o mercado fornecedor é amplo e a natureza do objeto permite a plena participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se o tratamento favorecido legalmente previsto.

9- DA RESPONSABILIDADES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- 9.2. Das Responsabilidades do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar e coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) Adotar as providências necessárias para a formalização de termos aditivos, quando cabíveis;
- c) Solicitar, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada, nos termos contratuais e legais;
- d) Autorizar pagamentos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato;
- e) Manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
- f) Zelar pelo cumprimento dos prazos e pelo equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

- 9.3. Das Responsabilidades do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando constatada sua regular execução;
- c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;
- d) Solicitar correções, ajustes ou substituições necessárias para garantir a adequada execução do objeto;

e) Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do contrato, quando aplicável.

- 9.4. Disposições Gerais
- 9.4.1. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto, aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, e ao cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.
- 9.4.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico de outros setores da Administração sempre que necessário ao pleno exercício de suas atribuições.

10- DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto (após a vistoria de até 5 dias úteis mencionada no item 7.9) e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada previamente, observadas as normas financeiras e administrativas da Administração Pública.

- 10.3. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo nas hipóteses legais de dispensa, devidamente comprovadas pela Contratada.
- 10.5. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória exigida.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida a celebração de contrato administrativo.

12- DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Considerando que se trata de contratação direta por dispensa de licitação, formalizada por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, com prazo de execução reduzido, não haverá reajuste de preços, uma vez que o valor ofertado será fixo e irrealizável durante a vigência da contratação.
- 12.2. A revisão de preços somente poderá ser admitida, de forma excepcional, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, posteriores à apresentação da proposta, devidamente justificados e formalmente aceitos pela Administração.
- 12.3. As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ocorrer nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, formalizadas e previamente autorizadas pela Administração, respeitado o valor máximo estimado da contratação.
- 12.4. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto originalmente definido neste Termo de Referência ou que impliquem fracionamento indevido da despesa.

13- DAS SANÇÕES

- 13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou na Ordem de Fornecimento, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. As sanções aplicáveis poderão ser, conforme a gravidade da infração:
 - a) Advertência;

- b) Multa, nos termos e percentuais definidos no instrumento de formalização da contratação ou em normativo específico da Administração;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando caracterizada conduta grave, nos termos da legislação vigente.
- 13.3. A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a reincidência da Contratada.
 - 13.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.
 - 13.5. O pagamento de eventual multa não eximirá a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
 - 13.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, quando couber, nos termos da legislação aplicável.

14- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O encerramento da relação contratual observará as disposições dos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo tais regras aplicáveis, no que couber, às contratações formalizadas via Nota de Empenho ou documento equivalente.

- 14.2. A extinção da contratação dar-se-á nas seguintes situações:
 - a) Pelo adimplemento da obrigação: com a entrega definitiva do objeto e a respectiva liquidação financeira;
 - b) Pelo decurso de prazo: ao término da vigência estabelecida;
 - c) Por ato unilateral da Administração: devidamente motivado, nos casos previstos em lei;
 - d) Por consenso entre as partes: através de distrato amigável, desde que atenda ao interesse público;
 - e) Por via judicial: conforme decisão de última instância ou nos termos da legislação processual.

- 14.3. A extinção do vínculo não exonera a Contratada de suas responsabilidades remanescentes, especialmente quanto a:
 - a) Reparação de danos causados à Administração ou a terceiros;
 - b) Manutenção das garantias técnicas e funcionais do objeto;

 - c) Responsabilidade civil por vícios ocultos detectados após a entrega;
 - d) Sujeição a sanções administrativas por irregularidades cometidas durante a execução.

15- DAS OBRIGAÇÕES

- 15.1. Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento;
- b) Verificar as dimensões dos espaços destinados ao mobiliário para garantir a adequada disposição e funcionalidade;
- c) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- d) Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros;
- f) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer serviço ou material que apresente defeito, vício ou desconformidade;
- g) Cumprir as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto.

- 15.2. Das Obrigações da Contratante

constituem obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias à execução do objeto, incluindo acesso aos locais de instalação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de gestor e fiscal designados;
- c) Atestar o recebimento dos materiais e serviços executados, quando em conformidade com as especificações;

- d) Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Esta contratação submete-se às diretrizes deste Termo de Referência, à Lei nº 14.133/2021 e às regulamentações municipais pertinentes, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios gerais do Direito Administrativo.
- 16.2. Eventuais lacunas ou dúvidas interpretativas durante a execução serão dirimidas pela Administração, priorizando-se sempre o interesse público e a legislação em vigor.
- 16.3. Ao participar do certame, a Contratada atesta ciência integral das condições aqui pactuadas, assumindo total responsabilidade pelo objeto e renunciando a qualquer alegação futura de desconhecimento das regras estipuladas.
- 16.4. A relação contratual será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, instrumentos que substituem o contrato administrativo nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. Fica estabelecido o foro da Comarca de Gravatá/PE como o único competente para solucionar controvérsias oriundas desta contratação, com renúncia a qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de Assistente Técnico e conforme autorização superior, APROVO este Termo de Referência por atender plenamente às necessidades da SCTI e aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição é essencial para a melhoria da infraestrutura, garantindo ergonomia aos servidores e a preservação dos equipamentos de TIC. Siga-se com a instrução processual e emissão da Nota de Empenho.

Gravatá, 11 de fevereiro de 2026

Arthur Fernandes B. Silva

Assistente Técnico de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de Gravatá/PE



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Fernandes Bezerra da Silva, Assistente Técnico**, em 11/02/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://gravata.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021459** e o código CRC **D419F1EB**.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

R. da Esperança, Parque da Cidade - Bairro Quinze de Novembro,, Gravatá/PE - CEP 55642-575, Telefone:

Referência: Processo nº 22800110000012.000006/2026-74

SEI nº 0021459